



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.295, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar data de imposto, na forma que menciona"

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a data do vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN, para o décimo quinto dia de cada mês.

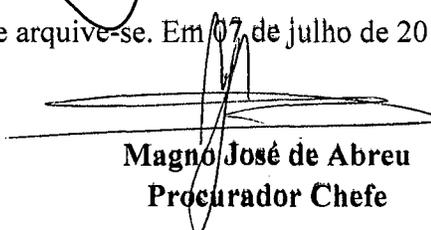
Artigo 2º - O Executivo Municipal adequará o sistema informatizado de arrecadação e fiscalização do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para o décimo quinto dia de cada mês.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação.

Cruzeiro, 07 de julho de 2014


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 07 de julho de 2014.


Magno José de Abreu
Procurador Chefe